



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### RESOLUÇÃO CRCSE Nº 457/2012

*Institui a comenda "Mérito Contábil Contabilista José Amado Nascimento" e dispõe sobre a sua concessão.*

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um laurel destinado a distinguir profissionais de contabilidade, pessoas ou instituições que tenham contribuído para o engrandecimento da ciência ou da profissão contábil, seja no âmbito local ou nacional;

**CONSIDERANDO** que, dentre as formas de reconhecimento, a outorga de uma comenda se destaca como uma das mais importantes e expressivas;

**CONSIDERANDO** que o contabilista José Amado Nascimento, elevou o nome da contabilidade sergipana no cenário nacional, tendo uma trajetória profissional pautada por uma conduta ética e ilibada, merecedor do reconhecimento da nossa sociedade, sendo, portanto, justo e merecido, que este Conselho conceda uma comenda com o seu nome àqueles que, de alguma forma, com ações ou exemplos, contribuam para o engrandecimento da profissão contábil,

RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I** DA INSTITUIÇÃO, DAS CATEGORIAS E FINALIDADES

**Art. 1º.** Fica instituída a comenda MÉRITO CONTÁBIL CONTABILISTA JOSÉ AMADO NASCIMENTO, destinada a condecorar aqueles que, no campo das atividades contábeis ou não, tenham se destacado de forma notável e relevante e contribuído para o engrandecimento da contabilidade.

**Art. 2º.** A comenda instituída por esta Resolução será concedida nas seguintes categorias:

I – "Contabilista Modelo" – destinada àqueles (as) profissionais de contabilidade que possuam registro originário no CRC-SE – Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e que tenham mais tempo de registro ativo.

II – "Amigo da Contabilidade" – destinada a pessoas ou instituições que de alguma forma tenham contribuído, direta ou indiretamente, para a elevação da classe contábil.

§ 1º. Para a concessão da comenda na categoria mencionada no inciso I, é necessário que o (a) profissional atenda aos seguintes requisitos:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

a) não possua qualquer débito junto ao CRC-SE;

b) que durante todo o seu tempo de registro no CRC-SE ou em CRC de outro Estado, nos casos de registro transferido ou provisório, nunca tenha recebido qualquer penalidade ética ou disciplinar nos termos da legislação do sistema CFC – Conselho Federal de Contabilidade/CRCs;

§ 2º. A comenda só deverá ser outorgada àqueles que não tenham sido condenados (as) pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacional ou atentado contra o erário, contra instituições e a sociedade, desde que apurados em investigação, sindicância, inquérito ou sentença transitada em julgado.

### CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

**Art. 3º.** A outorga da comenda, nas duas categorias, ocorrerá anualmente, em solenidade pública, entre os meses de abril a dezembro, em data a ser definida pelo Plenário do CRC-SE.

**Art. 4º.** A homenagem de que trata esta Resolução será materializada mediante a entrega ao agraciado, de uma placa em aço inox, medindo 29,5 cm de largura por 20,5 cm de altura, contendo a logomarca do CRC-SE, do CFC e os seguintes dizeres, conforme a categoria:

*"COMENDA MÉRITO CONTÁBIL CONTABILISTA JOSÉ AMADO NASCIMENTO  
Categoria: Contabilista Modelo*

*O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE confere ao Contador ..... ou Técnico em Contabilidade ..... a presente comenda, instituída pela Resolução CRC-SE nº ....., de ...../...../2012, em reconhecimento aos ..... (.....) anos dedicados ao exercício da profissão contábil, atuando com zelo, ética e responsabilidade.*

*Aracaju/SE, ..... de ..... de .....*

*.....  
Presidente do CRC-SE"*

*"COMENDA MÉRITO CONTÁBIL CONTABILISTA JOSÉ AMADO NASCIMENTO  
Categoria: Amigo da Contabilidade*

*O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE confere a ..... a presente comenda, instituída pela Resolução CRC-SE nº ....., de ...../...../2012, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do engrandecimento da classe contábil sergipana.*

*Aracaju/SE, ..... de ..... de .....*

*.....  
Presidente do CRC-SE"*

Parágrafo único. Por deliberação do Plenário do CRCSE, poderá ser adotado outro objeto que materialize a comenda, desde que contenha os dizeres acima mencionados.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5º.** O setor de Registro do CRC-SE informará a Presidência, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro, o profissional de contabilidade que atende aos requisitos dispostos no inciso I, nas alíneas “a” e “b” do § 1º e no § 2º, do art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Caso haja mais de um profissional que atenda a estes requisitos, será escolhido para ser agraciado com a comenda, na categoria “Contabilista Modelo”, aquele com o menor número de registro no CRC-SE.

**Art. 6º.** Para escolha do agraciado com a comenda na categoria “Amigo da Contabilidade”, deverá observar-se o seguinte:

I – se contabilista deverá atender a todos os requisitos estabelecidos nesta Resolução para o recebimento da comenda na categoria “Contabilista Modelo”;

II - os conselheiros efetivos e suplentes do CRC-SE não poderão ser agraciados com a comenda nesta categoria;

III – cada conselheiro efetivo do CRC-SE poderá indicar, na reunião Plenária do mês de março, um nome para ser agraciado com a comenda, devendo expor durante a reunião as razões da sua escolha;

IV – qualquer contabilista, em situação regular com o CRC-SE, poderá indicar um nome para candidatar-se ao recebimento da comenda, devendo esta indicação ser feita por correspondência escrita, dirigida a presidência do CRC-SE, até o último dia útil no mês de fevereiro, acompanhada de justificativa da escolha do candidato;

V – a Academia Sergipana de Ciências Contábeis, o SESCAP/SE - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Pesquisas e Perícias e o Sindicato dos Contabilistas poderão, individualmente, indicar um nome para concorrer ao recebimento da comenda, observado o prazo estabelecido no inciso anterior.

§ 1º. Todos os nomes indicados para o recebimento da comenda na categoria “Amigo da Contabilidade” serão relacionados em igualdade de condições, independente do número de indicações de cada candidato, devendo a escolha do agraciado ser feita pelo Plenário do CRC-SE, na reunião ordinária do mês de março, sendo escolhido aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 2º. Na existência de empate entre dois ou mais candidatos, a escolha final ficará a cargo da Presidência do CRC-SE.

**Art. 7º.** Na mesma reunião Plenária que irá escolher o nome do agraciado com a comenda na categoria “Amigo da Contabilidade”, será homologado o nome do profissional que atendeu aos requisitos para o recebimento da comenda na categoria “Contabilista Modelo”, conforme informação do Setor de Registro, nos termos do art. 5º desta Resolução.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**Art. 8.** Não será permitida a concessão da comenda mais de uma vez, numa mesma categoria, para a mesma pessoa.

**Art. 9.** A comenda Mérito Contábil Contabilista José Amado Nascimento somente será concedida àqueles que, atendidas as condições previstas nesta Resolução, possuam reputação ilibada.

### CAPÍTULO IV DO REGISTRO

**Art. 10.** O CRC-SE fará registrar, cronologicamente, em livro especial, o nome de cada agraciado e todas as informações pertinentes à concessão da comenda.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Art. 11.** O Plenário do CRC-SE poderá cassar a distinção outorgada quando o agraciado, na categoria "Contabilista Modelo", deixar de atender a todos os requisitos estabelecidos para a sua concessão.

**Art. 12.** A concessão da comenda Mérito Contábil Contabilista José Amado Nascimento, que, no caso do agraciado ser um profissional de contabilidade, não amplia nem restringe quaisquer direitos profissionais, assegura aos seus detentores a condição de destaque nas solenidades promovidas pelo CRC-SE.

**Art. 13.** Excepcionalmente em 2012, o prazo final para indicação de candidatos, previstos para o último dia útil de fevereiro passa a ser o último dia útil de março, devendo a indicação dos conselheiros e a escolha final dos agraciados ocorrer na reunião Plenária ordinária do mês de abril de 2012.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2012

  
Contador **AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR**  
Presidente